



26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.275/2017

Que altera a lei Municipal 2.261/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder desconto especial nos débitos inscritos na dívida ativa para Arrecadação de Impostos Municipais.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterado o art.3º da Lei Municipal nº 2.261/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder desconto especial nos débitos inscritos na dívida ativa para Arrecadação de Impostos Municipais, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - Os contribuintes terão até o dia 22/12/2017, para pagarem os impostos com as vantagens previstas nesta lei.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2017.


RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal